



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 09 de novembro de 2012.

À Empresa
TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.032.658/0001-50
A/C Sr. Jaison Aparecida Brandão

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir** a empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 022/2012, Pregão nº 036/2012, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 184/2012-SEMAD, e a ARP nº 022/2012 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusula 22^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordem de compra nº 3905, sendo o prazo de entrega no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando ainda, que, não houve apresentação de defesa por parte desta empresa face à notificação.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 12091/2012 embasado na previsão presente na cláusula 31^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTO LTDA.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Rosiane Gonçalves de Lima
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF
(Instituída através da Portaria nº 567, de 05/03/2012)